

Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"

PROJETO DE LEI Nº 43/2015

Dá nova redação aos artigos 2º, 4º, 5º, 6º e acrescenta o artigo 7º da Lei 3484/2013.

Autoria: Vereador Giovanni Bonfim.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1° -** O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:
- **Art. 2° -** A Orquestra Sinfônica Municipal de Santa Bárbara d'Oeste será formada por músicos voluntários, exceto o maestro que deverá ser viabilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- Art. 2º O artigo 4º passa a ter a seguinte redação:
- **Art. 4° -** A Orquestra Sinfônica Municipal de Santa Bárbara d'Oeste irá dispor de Regimento Interno, que deverá ser desenvolvido pelos músicos com apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- **Art. 3° -** O artigo 5º passa a ter a seguinte redação:
 - Art. 5º São atribuições do Poder Executivo:
 - I Prover estrutura física para ensaios.
- II Viabilizar aquisição e manutenção de instrumentos musicais, partituras, uniformes e transporte para as apresentações da Orquestra Sinfônica Municipal de Santa Bárbara d'Oeste quando necessário.
- III Promover a Orquestra Sinfônica Municipal de Santa Bárbara d'Oeste em eventos no município e fora dele com agenda de apresentações previamente definidas.
- **Art. 4º** O artigo 6º passa a ter a seguinte redação:
- **Art. 6º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- **Art. 5º** Inclui o artigo 7º, que terá a seguinte redação:





Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 21 de maio de 2015.

Giovanni Bonfim Vereador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em função da necessidade técnica e da condição dos trabalhos de iniciação da Orquestra, a proposta é pertinente para o sucesso e o desenvolvimento do projeto da Orquestra Sinfônica Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, considerando também, que este projeto não demanda custo e que trará significativo retorno cultural e social para o município.

Na certeza de contar com o apoio dos nobres pares, submeto o presente Projeto à apreciação desta Casa para que, após regular tramitação, seja aprovado e alcance seus objetivos.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 21 de maio 2015.

Giovanni Bonfim Vereador